



**LEI MUNICIPAL Nº 2.117 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens patrimoniais que se especifica e dá outras providências”.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Conforme disposto no artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens patrimoniais:

- **ÔNIBUS** MARCA MERCEDES BENZ, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM, ANO/MODELO 92, COM CARROCERIA CAIO-VICTORIA, COM CHASSIS Nº 9BM384088NB947184, PLACA BWA-8567, PATRIMÔNIO Nº 011/003026 ..... **R\$ 6.400,00;**
- **PÁ CARREGADEIRA**, MARCA CASE MOD. W20E, SOBRE PNEUS EQUIPADA COM MOTOR CUMMINS, COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM 6T5.90, POTENCIA BRUTA 152HP C/ CAÇAMBA DE 2,0 JD3 ARTICULADA, ANO DE FABRICACAO 1998 SERIE JHF0030200 ..... **R\$ 85.000,00.**

**Artigo 2º** - Os bens mencionados no artigo anterior serão alienados no estado em que se encontram, por intermédio de leilão, observado o disposto na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 28 de fevereiro de 2020.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração